

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

Lei Municipal nº 744, de 20 de fevereiro de 2020.

Altera a remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas disposições constitucionais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

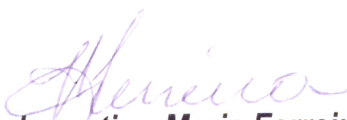
Art. 1º - O servidor exercente do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do cargo de Agente de Combate a Endemias terá o vencimento mensal no importe de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O piso básico do magistério fica reajustado em 12,84%.

Art. 3º - Excetuados os servidores citados nos artigos anteriores, bem como aqueles que tiverem sua remuneração aumentada em razão do novo valor do salário mínimo, os demais servidores municipais, terão seus vencimentos básicos reajustados em 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 20 de fevereiro de 2020.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal